



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 26/2025

Guaporé, 04 de fevereiro de 2025

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 06/2025, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS ÚLTIMA TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Odair André Rossetto
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 04 de fevereiro de 2025

MENSAGEM Nº 06/2025

Senhora Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 06/2025

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ÚLTIMA TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Contrato de Patrocínio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ÚLTIMA TROPEADA, no valor de R\$ 50.000,00, visando a realização do RODEIO CRIOULO ESTADUAL DE GUAPORÉ, no período de 07 a 09 de março de 2025.

O evento, com a previsão de um público de 9.000 pessoas, conta com a participação de entidades tradicionalistas de todo o Estado do Rio Grande do Sul. Reúne competições campeiras e artísticas.

Em função do patrocínio do Município não haverá cobrança de ingresso, propiciando com isso a participação da comunidade local no evento, que acontecerá no Parque de Rodeios, localizado no Autódromo Municipal de Guaporé.

Além dos recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00, o Poder Público poderá oferecer apoio logístico com máquinas, equipamentos rodoviários e mão de obra para execução do evento tradicionalista.

À consideração dos Senhores Edis



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ÚLTIMA TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar CONTRATO DE PATROCÍNIO com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ÚLTIMA TROPEADA**, CNPJ nº 90.397.712/0001-89, objetivando a realização do RODEIO CRIOULO ESTADUAL DE GUAPORÉ, no período de 07 a 09 de março de 2025, no Parque de Rodeios, localizado junto Autódromo Municipal de Guaporé.

Parágrafo Único: O Contrato de Patrocínio será celebrado com a entidade prevista no “*caput*” deste artigo, de conformidade com a Lei Municipal nº 4322, de 24 de agosto de 2022, por ser esta a única entidade tradicionalista do Município que realiza rodeios com competições campeiras e artísticas.

Art. 2º O Contrato terá como limite máximo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ano de 2025, além de apoio logístico com máquinas, equipamentos rodoviários e mão de obra para realização do evento tradicionalista, que não poderá haver cobrança de ingresso em função do patrocínio realizado com recursos financeiros do Município.

Parágrafo Único: O valor constante no “*caput*” será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da Comissão de Caráter Consultivo nomeada pelo Chefe do Poder Executivo conforme artigo 6º da Lei nº 4322/2022, através de parecer sobre o material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, além do atendimento do artigo 4º da mesma Lei.

Art. 3º A comprovação do patrocínio, objeto do Contrato a ser celebrado com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ÚLTIMA TROPEADA, dar-se-á através de confecção de banners, material impresso, banners e outros materiais que comprovem o fiel atendimento do previsto nesta Lei, durante a realização do evento.

Parágrafo único. A comprovação do patrocínio deverá ser efetuada ao Controle Interno do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os recursos públicos serão depositados em conta específica, aberta com este fim, e a utilização destes deverá ser comprovada ao Município através de documentos fiscais hábeis.

Parágrafo Único: As despesas não poderão ser anteriores a data da celebração do Contrato de Patrocínio.

Art. 5º Para suportar a despesa prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a indicar e suplementar a seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
0803	Departamento Cultural		
	0.013- Patrocínio a Entidades Culturais		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
	Fonte de Recursos: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>10.000,00</u>

Art. 6º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o superavit verificado no exercício de 2024, na Fonte de Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Desdobramento 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF76-B528-5F87-33CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 04/02/2025 16:02:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/CF76-B528-5F87-33CD>